JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Nayara Ferreira Dias Brasileiro Almeida, corresponsável pelo imóvel autuado, protocolou junto à administração em 30/10/2025, recurso (fl.2) Processo **12496/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 273/2025** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Em análise aos documentos constantes dos autos, especialmente ao recurso apresentado (fl. 2), verifica-se que as alegações expendidas no requerimento, bem como as justificativas juntadas às fls. 14 ao 20, não procedem em relação à sanção administrativa aplicada, uma vez que a penalidade foi imposta em estrita observância aos arts. 11 e 66 da Lei nº 040/2006. Ademais, esta Junta, ao examinar o Relatório Fiscal nº 1952/2025, integrante do Processo Administrativo inserido no sistema SEI sob o nº 456.333.017764/2025-55, constatou que, conforme informado pelo agente fiscal, este retornou ao imóvel autuado em 25/08/2025 para fins de conferência, ocasião em que verificou que o lote permanecia sem a devida limpeza, sem cercamento e sem a pavimentação do passeio, em descumprimento à Notificação Prévia nº 183/2025. Tal irregularidade ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 273/2025 (fl. 4). Assim, esta Junta delibera por manter a penalidade pecuniária aplicada, razão pela qual se indefere o recurso interposto.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C420D389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 018/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Margarida Fonseca, protocolou junto à administração em 17/10/2025, recurso (fl.2) Processo **12025/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 291/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, verifica-se a ausência do Alvará de Construção, requisito indispensável à execução de obras, conforme dispõe a legislação municipal em vigor. Cumpre salientar que, conforme o formulário de recurso (fl. 2), a própria autuada, de forma manuscrita, admite que está realizando intervenção com acréscimo de área, sem o respectivo licenciamento, em descumprimento ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras). Por não atender aos requisitos legais exigidos, esta Junta decide pelo indeferimento do pleito.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBA3C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO 061/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO 061/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 013/2026.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 – Processo 08/2025, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV. – Concorrência 001/2025, para Contratação sob demanda, de serviços especializados em engenharia/arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura/Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações aos Municípios que compõem o CIMEV, conforme especificações do Edital e Anexos - Providências a cargo das Autoridades Administrativas - Vinculação aos Quantitativos Contratados - Limites Específicos (temporal e quantitativo), inerentes às Adesões às Atas de Registro de Preços.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e o **CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS**., perfazendo o valor total Global de R$ 17.260.515,89 (dezessete milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário em Substituição, de Planejamento e Urbanismo Conforme Lei 4.595/2025.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7454A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 164/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, – CONTRATO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,